

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PROGRAMA APRENDER COM CULTURA E EXTENSÃO
EDITAL 2013/2014

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROGRAMA APRENDER COM
CULTURA E EXTENSÃO – EDIÇÃO 2013/2014 – DA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

O Programa APRENDER COM CULTURA E EXTENSÃO integra a Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil da Universidade de São Paulo.

1 - FINALIDADE E OBJETIVOS

A finalidade do Programa é fomentar as ações de cultura e extensão por meio da interação das atividades de pesquisa do corpo discente da graduação, em projetos, de forma a contribuir para a sua formação. Propõe-se, assim, a apoiar projetos desta natureza, em temáticas voltadas para os desafios da realidade intra e extrauniversidade.

Os projetos deverão apontar as suas relações com as finalidades acadêmicas dos cursos aos quais os alunos se encontram vinculados e com as metas das Unidades para o desenvolvimento da cultura e extensão universitária, na sua articulação com o ensino e a pesquisa.

2 - CONCESSÃO DAS BOLSAS

Para o período de agosto de 2013 a julho de 2014, serão concedidas 1.200 (mil e duzentas) bolsas, em valor estipulado pela Comissão de Gestão da Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil. Os recursos serão provenientes do orçamento da Universidade de São Paulo.

Conforme legislação em vigor, o pagamento será realizado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil com titularidade do beneficiado. A carga horária de atividades do bolsista no projeto é de 40 (quarenta) horas mensais.

3 - DURAÇÃO DA BOLSA

Os projetos homologados receberão bolsas com duração de até 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de renovação automática. Os projetos devem ser inscritos a cada lançamento de Edital do Programa.

Tendo o interesse em permanecer no Programa, o aluno deverá realizar nova inscrição e participar de classificação socioeconômica e de processo seletivo. O período efetivo entre bolsas e estágios com apoio financeiro da Universidade de São Paulo não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.

4 - REQUISITOS

4.1 – DO COORDENADOR

Deverá ser docente formalmente vinculado às Unidades ou Órgãos da Universidade. Servidores não docentes que ocupem funções de nível superior nas carreiras da Universidade de São Paulo poderão atuar como corresponsáveis em projetos.

4.2 – DO BOLSISTA

O discente deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade de São Paulo e apresentar bom desempenho acadêmico atestado pelo Histórico Escolar (média ponderada em relação à média do curso e percentual de aproveitamento de acordo com a estrutura curricular). É vedado o acúmulo de bolsas, cabendo apenas, quando for o caso, o recebimento de auxílio do PAPFE, no período de vigência desta. Em consonância com a política de inclusão social da USP, as bolsas serão destinadas, **prioritariamente**, a estudantes com necessidade socioeconômica comprovada por processo de avaliação realizado, anualmente, pela Superintendência de Assistência Social da USP (SAS) no ano de início das bolsas da edição do Programa Aprender com Cultura e Extensão.

5 - COMPROMISSOS

5.1 - DO COORDENADOR

Tendo seu projeto homologado, o docente coordenador será responsável pela participação do projeto, bem como dos bolsistas, no Simpósio Aprender com Cultura e Extensão, promovido pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

A frequência de cada bolsista será controlada pelo coordenador, que deverá inserir os dados mensalmente no sistema corporativo Apolo.

Os casos de desligamento de bolsistas do Programa deverão ser imediatamente comunicados à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para possibilitar a substituição ou o cancelamento das bolsas.

Ao final do projeto, no prazo de 90 (noventa) dias, o coordenador deverá apresentar o relatório de atividades acadêmicas por meio do preenchimento de formulário disponível no sistema corporativo Apolo. O relatório é composto pela avaliação do projeto e pela avaliação dos bolsistas, ambas realizadas pelo coordenador.

A não observância desses compromissos implicará prejuízo em propostas para edições posteriores.

5.2 - DO BOLSISTA

O aluno bolsista deverá apresentar o relatório de atividades acadêmicas através do preenchimento de formulário disponível no sistema corporativo JúpiterWeb. O prazo será de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência da bolsa, que se dará por meio de seu cancelamento ou por término do projeto.

Constituem motivos para o desligamento do bolsista:

- Apresentação de aproveitamento escolar insatisfatório (reprovação por nota ou faltas).
- Conclusão ou abandono do curso, trancamento ou cancelamento de matrícula.
- Descumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento das atividades do projeto.
- Rendimento insatisfatório nas atividades do projeto.
- Impedimento relacionado com a continuidade do projeto por parte do orientador, tanto de ordem administrativa como acadêmica. Neste caso, o aluno poderá ser remanejado para outro projeto em que haja bolsa.

6 - NORMAS PARA O BOLSISTA SUBSTITUTO

O bolsista substituto permanecerá vinculado apenas o tempo necessário para completar os 12 (doze) meses da duração da edição do Programa.

7 - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Caberá à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária designar uma Comissão de Acompanhamento do Programa.

A Comissão é composta por membros designados pelo Pró-Reitor, dos quais, pelo menos, 6 (seis) docentes e 1 (um) discente devem ser integrantes do Conselho de Cultura e Extensão Universitária, e 2 (dois) representantes da SAS indicados por seu Superintendente, com mandato de um ano, permitindo uma recondução.

A Comissão de Acompanhamento do Programa possui as seguintes atribuições:

- Avaliar, selecionar e homologar, quando julgar pertinente, os projetos do Programa Aprender com Cultura e Extensão encaminhados pelas Unidades e Órgãos universitários.
- Avaliar o desenvolvimento dos projetos, tendo por base os relatórios anuais elaborados pelos respectivos coordenadores.
- Analisar e emitir parecer, a ser submetido ao Comitê de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão da PRCEU-USP, sobre as solicitações, devidamente instruídas, de Diretores de Unidades ou Órgãos com relação à cobertura de despesas de transporte dos bolsistas que atuarem em projetos com atividades distantes da Unidade em que estejam regularmente matriculados.
- Supervisionar o cumprimento do presente Edital.
- Estabelecer critérios complementares para a seleção de projetos e bolsistas.
- Integrar a Comissão Organizadora de atividades pertinentes ao Programa Aprender com Cultura e Extensão.

8 - ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

Para concorrer às bolsas, as Unidades e Órgãos universitários deverão encaminhar anualmente, via Sistema Apolo, projetos de cultura e extensão elaborados por docentes, com a participação ou não de técnicos de nível universitário, discriminando:

- Finalidade e relevância do projeto de cultura e extensão para a formação dos discentes envolvidos.
- Objetivos e metas a serem alcançadas.
- Ações e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas.
- Número de bolsistas necessários para o desenvolvimento do projeto.
- Público a ser beneficiado pelas ações do projeto.
- Prazo de execução.
- Outras informações que, a critério da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, sejam úteis no processo de avaliação das propostas.
- Interdisciplinaridade do projeto.

9 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Somente serão apoiados projetos que envolvam atividades de cultura e extensão universitária e que, a critério da Unidade ou Órgão ao qual se vincula o aluno bolsista, poderão ser-lhe atribuídos créditos, de acordo com a regulamentação prevista na Resolução CoG-CoCEX 4738/2000.

A Comissão de Cultura e Extensão da Unidade ou Órgão, ou Colegiado equivalente, deverá efetuar a classificação de prioridade dos projetos inscritos em seu âmbito, considerando sua relevância e seu potencial impacto social e formativo. Este procedimento poderá ser revisto a critério da Comissão de Acompanhamento do Programa.

Caberá à Comissão de Acompanhamento analisar, avaliar e, quando julgar pertinente, homologar os projetos de cultura e extensão universitária com base na sua adequação ao Programa.

10 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos devem se inscrever em projetos homologados no Sistema JúpiterWeb (<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/>), seguindo as orientações disponíveis na página do Programa (<http://www.prceu.usp.br/programas/aprender/>). Cabe ressaltar que, para se inscrever em projetos homologados, o aluno deve estar obrigatoriamente inscrito no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE), junto à Superintendência de Assistência Social (SAS), realizando todos os procedimentos necessários, inclusive entrega de documentos que sejam solicitados e, desse modo, obtendo a pontuação socioeconômica referente ao ano de início das bolsas da presente edição.

Os candidatos poderão se inscrever em, no máximo, 2 (dois) projetos. No caso de não preenchimento de todas as bolsas do Programa, alunos ainda não selecionados poderão atuar em outros projetos, seguindo as normas já estabelecidas.

11 - PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os coordenadores, de posse das listas de alunos, classificados por critério socioeconômico, deverão realizar entrevistas com todos os candidatos inscritos em seu projeto a fim de selecionar aqueles que serão seus bolsistas. Os resultados das entrevistas serão registrados, pelo coordenador, no Sistema Apolo. Alunos que não forem inicialmente selecionados comporão uma lista de suplência e poderão substituir bolsistas eventualmente desligados.

Coordenadores de projetos homologados e que, por características de sua área, exijam que o aluno candidato à bolsa detenha conhecimentos específicos, tendo finalizado o processo de seleção a partir da lista de inscritos e ainda dispondo de

vagas, poderão formalizar solicitação à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para que esta efetue análise e, se julgar pertinente, a qualquer prazo, permita a inscrição de novos candidatos às vagas remanescentes no projeto.

Aos coordenadores dos projetos caberá a avaliação do perfil acadêmico dos candidatos a bolsistas, obedecendo aos critérios estabelecidos e dando prioridade àqueles com maiores dificuldades, por razões socioeconômicas, de permanência na Universidade de São Paulo.

12 – CRONOGRAMA

DOS PROJETOS:

>> Lançamento do Programa:

5 de novembro de 2012 (segunda-feira)

>> Inscrição *on-line* de projetos por proponentes docentes:

5 de novembro de 2012 (segunda-feira) à 7 de dezembro de 2012 (sexta-feira)

>> Classificação de prioridade pela CCEX ou Colegiado equivalente:

10 de dezembro de 2012 (segunda-feira) à 18 de janeiro de 2013 (sexta-feira)

>> Análise dos relatores/pareceristas:

21 de janeiro de 2013 (segunda-feira) à 14 de março de 2013 (quinta-feira)

>> Homologação de projetos pela Comissão do Programa na PRCEU:

18 de março de 2013 (segunda-feira) à 22 de março de 2013 (sexta-feira)

>> Divulgação dos projetos homologados:

25 de março de 2013 (segunda-feira)

>> Prazo de eventual interposição de recursos para os proponentes:

25 de março de 2013 (segunda-feira) à 8 de abril de 2013 (segunda-feira)

>> Divulgação da lista final de projetos homologados:

15 de abril de 2013 (segunda-feira)

>> Disponibilização, aos coordenadores, da lista de alunos inscritos por projetos – por Unidade -Realização de entrevista e seleção:

10 de junho de 2013 (segunda-feira) à 28 de junho de 2013 (sexta-feira)

>> Assinatura de termos de compromisso e remessa à PRCEU:

17 de junho de 2013 (segunda-feira) à 5 de julho de 2013 (sexta-feira)

>> Início das atividades dos projetos:

1º de agosto de 2013 (quinta-feira)

DOS ALUNOS BOLSISTAS

>> Lançamento do Programa:

5 de novembro de 2012 (segunda-feira)

>> Inscrição antecipada no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE)/SAS:

11 de fevereiro de 2013 (segunda-feira) à 8 de março de 2013 (sexta-feira)

>> Inscrição de alunos no Programa em até 2 (dois) projetos homologados e Inscrição no PAPFE/SAS:

17 de abril de 2013 (quarta-feira) à 14 de maio de 2013 (terça-feira)

>> Classificação socioeconômica - PAPFE/SAS:

16 de maio de 2013 (quinta-feira) à 5 de junho de 2013 (quarta-feira)

>> Disponibilização, aos coordenadores, da lista de alunos inscritos por projetos – por Unidade - Realização de entrevista e seleção:

10 de junho de 2013 (segunda-feira) à 28 de junho de 2013 (sexta-feira)

>> Assinatura de termos de compromisso e remessa à PRCEU:

17 de junho de 2013 (segunda-feira) à 5 de julho de 2013 (sexta-feira)

>> Início das atividades dos projetos e início da vigência das bolsas:

1º de agosto de 2013 (quinta-feira)

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de projetos por parte dos coordenadores docentes e a inscrição dos alunos implicam em plena concordância com os termos do presente Edital.

Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

São Paulo, 4 de outubro de 2012.

Profª. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária
Universidade de São Paulo